



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 076/2021

***Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que é do poder público a tarefa de manter todos os setores funcionando;

**CONSIDERANDO**, a falta do servidor atuante como FISCAL desde 01/04/2021, o senhor, Edson Diego Cardoso de Oliveira, servidor efetivo, que saiu de licença sem vencimentos por 02 anos;

**CONSIDERANDO**, que o Departamento de Tributação necessita de 02 (dois) fiscais para desempenhar as suas atividades;

**CONSIDERANDO** o OF.009/SECMFT/2021, datado de 29/09/2021, da senhora Glacilia Cristina Carneiro, Secretária Municipal de Finanças e Tributação e autorizado por despacho pelo Prefeito Municipal e Orientação Jurídica anexa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de 01 (uma) vaga na função pública de **FISCAL**, processada no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso VII, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

**Art. 2º** As contratações temporárias ora autorizadas, serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

**Parágrafo Único:** O contratado como FISCAL, terá contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

**Art. 3º** As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple cargo previsto no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica na área;

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

**Art. 4º** Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 13 de outubro de 2021.

**CÉLIO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**